Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1652

Abre crédito especial de CR$. 245.000,00, para atender despesas com subsídios dos Senhores Vereadores.
Processo nº 10952/75.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Coordenadoria da Fazenda, um crédito especial de CR$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de subsídios dos Vereadores.

Artigo 2º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de CR$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), o saldo da dotação de código 711.4110.94 - OBRAS PÚBLICAS - 02 Pavimentação de Logradouros Públicos, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de setembro de 1975.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 2/9/75
57/75a

Eng. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

MOD. 200 - 20.000 - 7/75
MAC/JBS